



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 2-CEPE-CAD/UNICENTRO, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Altera o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução Conjunta nº 9-CEPE-CAD, de 9 de outubro de 2007, que dispõe sobre a atribuição de aulas e outras atividades ao corpo docente da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, e o Conselho de Administração, CAD, aprovaram, por meio do Parecer nº 352-CAD, de 5 de dezembro de 2014, e nº 2-CEPE, de 27 de março de 2015, contidos no Protocolo nº 12.444, de 5 de novembro de 2014, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução Conjunta nº 9-CEPE-CAD, de 9 de outubro de 2007, que dispõe sobre a atribuição de aulas e outras atividades ao corpo docente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

“Parágrafo único. Do total de aulas atribuídas ao docente, no mínimo, uma disciplina/turma anual ou duas disciplinas/turmas semestrais ao ano, devem ser ministradas na Graduação, devendo completar o mínimo obrigatório, para seu Regime de Trabalho, com aulas na Pós-Graduação *stricto sensu*, ministradas em cursos da UNICENTRO ou em programas em associação ou rede”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.